

REGRAMENTO HABITAT SENAI CORPORATE

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Sistema Fiep), por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná (SENAI PR), torna público o presente edital para seleção de empresas para ingresso nos Programas do Habitat de Inovação do Sistema Fiep (doravante chamado apenas de Habitat Senai), nos termos da legislação vigente.
- 1.2. O Habitat Senai tem como objetivo fomentar e intermediar oportunidades para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica junto a startups, empresas e a Rede Senai, a fim de estruturar negócios e disponibilizar para a sociedade soluções inovadoras.
- 1.3. O Habitat Senai está localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, no Paraná e oferece, conforme as necessidades apresentadas pelas empresas, ambiente de aceleração, assessoria consultiva, mentorias e capacitações de apoio à inovação, bem como auxílio na articulação de parcerias com empresas, instituições e organizações privadas e públicas para o desenvolvimento tecnológico e a inserção de soluções inovadoras no mercado.
- 1.4. Para sua operação e viabilização o Habitat Senai possui 3 (três) Programas para a seleção e desenvolvimento de empresas:
 - Programa de Aceleração de Startups
 - Programa de Aceleração de Scaleups;
 - Programa Habitat Senai Corporate.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objetivo captar empresas para participação da categoria **Habitat Senai Corporate**.
- 2.2. O objetivo desta categoria é estabelecer relações de parceria pelo período de 12 (doze) meses ou mais entre empresas privadas de médio ou grande porte, que desejem utilizar a infraestrutura, ocupando uma sala privativa no espaço, bem como participar do plano de conexão do **Habitat Corporate**.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Podem participar da seleção pessoas jurídicas de direito privado de médio ou grande porte, conforme constar no cartão CNPJ, que tenham interesse em aportar recursos, nos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem utilizados em serviços de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), Consultorias, Metrologias e Educação Executiva junto ao Senai PR e/ou IEL PR.

3.2. Não poderão participar:

- a) empresa em regime falimentar ou de insolvência civil sem plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;
- b) empresas inadimplentes ou inidôneos perante o Sistema Fiep;
- c) empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

- d) empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4. MODALIDADES E APORTES

4.1. O **Habitat Senai Corporate** possui 02 (duas) modalidades de Adesão de parceria junto ao SENAI PR e/ou IEL PR, conforme tabela abaixo. Ambas as modalidades participam do plano de conexão, que permite *meetup* com demais corporações industriais, *networks*, *workshops*, eventos de inovação promovido pelo próprio Senai PR, dentre outros. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das duas modalidades de adesão.

CATEGORIA	SERVIÇOS	MODALIDADES	
		250K*	500K+*
Uso do Espaço	Sala Exclusiva	12 meses	24 meses
	Arena Habitat**	Sim	Sim
	Auditório**	Sim	Sim
	Acesso a vagas exclusivas de estacionamento	Sim	Sim
	Centro de Eventos FIEP (% desconto)	15%	25%
Serviços	PDI, Consultorias e Serviços Metrológicos	Sim	Sim
	Serviços do IEL Inovação (Programa de bolsas)	Sim	Sim
	Educação Executiva SENAI PR	Sim	Sim

*Dos valores aportados, devem ser utilizados ao menos 80% dos recursos em PDI, Consultorias e Serviços Metrológicos.

**A utilização dos espaços compartilhados deve seguir as orientações e procedimentos de reserva.

4.2 A formalização de solicitação para participar da categoria Habitat Senai Corporate, deve seguir as condições descritas no item 5 deste edital. Quanto aos **valores e modelos de aporte e adesão**, esses podem se dar a partir das seguintes formas:

- a. **compromisso por meio de termo de cooperação específico junto ao Habitat**, de que os recursos da categoria selecionada serão utilizados junto ao Senai PR e/ou IEL PR para serviços e/ou projetos de PDI, consultoria e/ou metrologia;
- b. **termo de cooperação para realização de projeto de PDI** junto ao Senai PR em que o valor da contrapartida da empresa para o Senai PR se enquadre em uma das categorias do programa, nesse caso podem ser considerados projetos assinados até 6 (seis) meses anteriores a entrada no Habitat Senai Corporate. No termo de parceria do projeto pode ser adicionada cláusula específica de adesão ao programa ou firmado posteriormente termo de parceria específico do Habitat Corporate.
- c. **firmar termos/contratos entre a Corporação e outros Departamentos Regionais (DR) do Senai, em que os DR's realizem repasse do recurso para o Senai PR** durante a vigência do termo de parceria ou até 6 (seis) meses anteriores a entrada no Habitat Senai Corporate, que se enquadre em uma das categorias do programa, ao Departamento Regional do SENAI PR a título de serviços e/ou projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que serão desenvolvidos junto ao Senai PR. Nesse caso, é necessário firmar um termo de parceria específico para o programa Habitat SENAI Corporate

4.3 Os valores que excedam a modalidade selecionada, não poderão ser utilizados para a prorrogação da permanência da CORPORAÇÃO para renovações, devendo ser realizado um novo aporte no valor mínimo da categoria desejada para que haja a prorrogação após esse período.

4.4 Na modalidade de 500K+ a CORPORAÇÃO deverá utilizar ao menos 30% dos recursos nos 12 (doze) primeiros meses, a fim de indicar a possibilidade de cumprir com todos os aportes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Para participar da categoria **CORPORATE** empresas deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário no site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/nossarede/habitat/>

5.2. A seleção das empresas será com base nas empresas que atendam os requisitos do item 3.1

e ordem de inscrição no formulário, mediante salas disponíveis.

5.3. Em caso de empate, o desempate será realizado por meio de análise do comitê gestor do Habitat Senai Corporate.

6. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A divulgação das empresas selecionadas será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição, sendo que cada empresa receberá nesse momento as instruções com os próximos passos relativos à parceria.

6.2. Caso a empresa candidata não seja aprovada/selecionada, será informada dos motivos que ensejaram sua desclassificação, podendo, saná-los e apresentar nova proposta.

7. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. As empresas selecionadas que optarem pelo compromisso de aporte ou repasse de recursos vindos de outros DR's, serão convocadas para assinar o instrumento contratual no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação de aprovação, conforme disponibilidade de vagas.

7.2. As empresas que estiverem contratando projeto de PD&I terão a parceria do Habitat Corporate firmada já no contrato do projeto, com a assinatura devendo ocorrer conforme os prazos estabelecidos no projeto. Caso o termo do projeto já tenha sido assinado sem a inclusão da previsão de parceria, será encaminhado o termo específico de parceria do Habitat Senai Corporate.

7.3. A não assinatura do instrumento contratual no período de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, contados a partir da comunicação, sem apresentação de justificativa, acarretará a convocação da próxima empresa, observada a ordem de classificação. A empresa que não assinar o instrumento não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7.4. O ANEXO C apresenta a Minuta do instrumento contratual de parceria referente à categoria Corporação, com as principais cláusulas inerentes à sua formalização, incluindo as obrigações das partes, as penalidades, as questões referentes à propriedade intelectual, ao sigilo, ao uso do nome **Habitat Senai**, dentre outras.

8. USO DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

8.1. Conforme disponibilidade e viabilidade, as empresas podem solicitar a alteração de layout

das salas para melhor atender as suas necessidades específicas, sendo necessário enviar o layout desejado ao Senai PR, para análise e aprovação.

- 8.2. As salas dedicadas incluem sala com iluminação, pontos de energia no padrão regional e até 01 (um) ponto de rede e/ou conectividade *wireless* de acesso à internet através de rede local (50 Mb de *download* e 50 Mb de *upload*), as questões de metragem variam de acordo com as salas privadas.
- 8.3. Estarão disponíveis também infraestrutura complementares como:
- a) Estacionamento, conforme a disponibilidade.
 - b) Serviços de recepção em horários de atendimento do Campus da Indústria, respeitando os expedientes locais.
 - c) Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas.
 - d) Acesso a salas de reuniões compartilhadas, conforme a disponibilidade e mediante agendamento prévio junto à Equipe do Habitat Senai Corporações.
- 8.4. As empresas deverão respeitar as normas de uso do espaço do **Habitat Senai**, sejam nas áreas de uso coletivo bem como as áreas referentes ao seu plano contratado, conforme as demais condições estabelecidas no Manual das Habitantes, disponível em: <https://linktr.ee/habitatsenaicorporate>
- 8.5. Quando o contrato vir a termo pelo decurso do prazo ou rescisão, a empresa deverá devolver a sala disponibilizada no estado original em que se encontrava no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

9. OBRIGAÇÕES

- 9.1. Ao participar do **Habitat Senai** na categoria Corporate, as empresas assumem o compromisso, de contratar serviços de educação ou PD&I, executar projetos em parceria com o Senai PR ou projetos executados junto a outros DR's em que ocorra repasse financeiro para o Senai PR. Em caso de serviços e novos projetos, esses serão formalizados instrumentos específicos que deverão ser demandados e executados dentro da vigência do Termo de Cooperação Habitat.
- 9.2. Contribuir em eventos realizados ou organizados pelo Habitat Senai, com a indicação de no mínimo um(a) colaborador(a) com o papel de ser um agente de inovação, cujas responsabilidades são: facilitar a conexão com as áreas da empresa envolvida no plano de trabalho, que será o ponto de contato para o compartilhamento de informações, serviços, rotinas e eventos relacionados ao Habitat Corporate.
- 9.3. As empresas deverão seguir o Manual das Habitantes, disponível em

<https://linktr.ee/habitatsenaicorporate>

9.4. Para fins de monitoramento e controle do cumprimento das metas do Plano indicado no Termo de Adesão, a Corporação deverá apresentar Relatório trimestral apontando os serviços contratados e os projetos desenvolvidos em parceria com o Senai Paraná, conforme modelo do anexo D.

10. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1. O período de vigência da parceria e de permanência no Habitat Corporate, para qualquer modalidade dos Planos descritos no item 4.1, é de 12 ou 24 meses, conforme plano selecionado, a contar da assinatura da parceria.

10.2. Para as novas habitantes no termo inicial serão concedidos 60 (sessenta) dias além da vigência de parceria, para que a sala privativa possa ser personalizada como interessar à CORPORACÃO.

11. PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Caso a empresa queira prorrogar a parceria, as modalidades de aporte e prorrogação são as seguintes:

APORTE	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO
R\$100.000,00	12 meses
R\$250.000,00	24 meses

11.2. A prorrogação deverá ser solicitada ao Senai PR e se aprovado será firmado termo aditivo conforme a modalidade escolhida.

11.3. Serão considerados os aportes até 3 meses anteriores à renovação que ultrapassem o valor estipulado inicialmente na parceria da modalidade de adesão.

11.4. Valores que excederem a R\$250.000,00 terão a mesma prorrogação de 24 meses, sendo este o limite de aumento por aditivo firmado.

11.5. A prorrogação da permanência das empresas está condicionada a apresentação de novos planos de adesão/renovação, ficando condicionada à aprovação do SENAI PR.

- 11.6. O Habitat Senai pode optar por não renovar a parceria junto a CORPORAÇÃO, se ao fim do primeiro período de parceria essa não houver realizado os aportes estipulados e/ou não tenha cumprido com as demais obrigações estabelecidas.
- 11.7. Caso seja aceita a renovação mesmo diante do não cumprimento do aporte inicial, o valor residual será somado ao aporte de prorrogação.

12. RESCISÃO DA PARCERIA

- 12.1. No caso de interesse por parte da CORPORAÇÃO em descontinuar sua participação no Habitat Senai, a empresa participante deve comunicar sua decisão pelo e-mail habitatcorporacoes@sistemafiep.org.br ou comunicando os gestores responsáveis, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, abdicando ao fim desse prazo dos benefícios do **Habitat Senai**.
- 12.2. Caso a Corporação não contrate os serviços do SENAI PR ou contrate parcialmente durante a vigência do instrumento de parceria, e não haja interesse mutuo das partes em prorrogar a parceria, deverá sair da sala privativa que estiver usando no Habitat, e no decorrer do ano seguinte à saída utilizar o saldo remanescente do Plano selecionado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital será de fluxo contínuo, contado a partir da data da sua publicação.
- 13.2. O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Sistema Fiep. As empresas e entidades que submeteram sua candidatura a este Edital, em qualquer das categorias, não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.
- 13.3. A participação de empresa nos processos seletivos descritos implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4. Para fins de monitoramento do cumprimento do Plano selecionado pela Corporação no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela Corporação (matriz e filial) com o SENAI PR, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos, tais como: Embrapii, Plataforma de Inovação para a Indústria, Fomentos de Agências, dentre outros.

- 13.5. As empresas participantes são responsáveis por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e funcionamento das suas atividades nas instalações do Sistema Fiep, devendo informar previamente a equipe gestora do Habitat Senai.
- 13.6. As empresas participantes são responsáveis pelo uso, preservação e gastos com manutenção dos bens patrimoniais do Sistema Fiep que estejam em uso em decorrência deste Edital, devendo restituí-los, findo o prazo, tal qual os receberam e abrir mão, em favor do Sistema Fiep, de quaisquer melhoramentos que venham a ser incorporados aos bens.
- 13.7. No escopo deste Edital, não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o Sistema Fiep e colaboradores/terceiros das empresas participantes.
- 13.8. As empresas participantes deverão manter-se atualizadas sobre quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio da consulta permanente ao site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/nossarede/habitat/> para categoria Corporate, não cabendo ao Sistema Fiep a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 13.9. Empresas que tenham interesse em utilizar das áreas comuns para realização de eventos deverão encaminhar um e-mail para habitatcorporacoes@sistemafiep.org.br com a breve explicação sobre o evento, data de realização, relação com a indústria e com o Senai PR, e estarão sujeitas a aprovação da equipe do Habitat, bem como a condições a serem especificadas posteriormente.
- 13.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e anexos serão avaliados e deliberados pela equipe gestora do Habitat Senai Corporate.
- 13.11. Pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos deste Edital deverão ser encaminhados para e-mail habitatcorporacoes@sistemafiep.org.br

**ANEXO A – TERMO DE ADESÃO DE CORPORAÇÕES – DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DO
PROGRAMA HABITAT CORPORATE**

Cidade, data UF

À Gerência de Tecnologia e Inovação do SENAI PR

Eu, nome completo do representante legal da empresa, RG _____, CPF _____ representante legal da empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, sede à _____, venho por meio deste, manifestar a intenção da empresa de participar do Habitat de Inovação do Sistema Fiep, com a intenção de desenvolver projetos e programas de Educação, PD&I, Consultorias em Inovação e Protipagem, em parceria com o Senai PR.

Em contrapartida, a empresa compromete-se a investir o valor de R\$ _____ conforme Plano _____ escolhido, ao longo de um ano, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura:

Cargo:

Nome da empresa demandante:

Contato da Empresa:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

ANEXO B – MODELO PLANO DE TRABALHO CATEGORIA CORPORATE

Nome da Empresa				
CNPJ				
Porte				
Setor da empresa				
Site da empresa				
Contato				
Cargo				
E-mail				
Telefone				
Endereço				
CNAE Principal				
CNAE é industrial?		SIM		NÃO
Contribuinte do Sistema Indústria?		SIM		NÃO

a) APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Breve descrição sobre a empresa candidata e principal área de atuação.

b) PRINCIPAIS PARCERIAS COM O SENAI PR

Descrição dos principais projetos, programas e serviços contratados e/ou realizados em parceria com o Senai Paraná.

c) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Apresentar uma visão geral do contexto em que a empresa está inserida e o principal objetivo e interesse em participando Habitat. O que se quer alcançar com a participação no Habitat de Inovação do Sistema Fiep?

d) PLANEJAMENTO DE AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Descrição dos principais projetos e serviços planejados para serem realizados com o Senai Paraná ao longo da vigência de 12(doze) meses, conforme Plano de Investimento escolhido.

PROGRAMA PREVISTO	() 250K () 500K+		
CATEGORIA (INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO/PD&I)	DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO	VALORES ESTIMADOS	DURAÇÃO/PRAZOS

_____, de _____ de 20XX.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA HABITAT CORPORATE

TERMO DE PARCERIA N. **XXXXX/2023**

EDITAL HABITAT SENAI N. **03-2021**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ E A EMPRESA **XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.776.284/0002-81, sita na Avenida Comendador Franco nº 1341, CEP 80.215-090, por meio do Habitat de Inovação do Sistema Fiep (Habitat de Inovação), estabelecido na Unidade Campus da Indústria, doravante denominado SENAI-PR e, de outro, a empresa **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº__, com sede na **(cidade, estado, endereço e CEP)**, adiante designada **CORPORAÇÃO**, decidem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, conforme **Edital** Habitat Senai n. 03, regido pelas seguintes cláusulas:

Considerando a seleção realizada pelo Edital Habitat Senai n. 03, do SENAI/PR, sendo o Edital parte integrante do presente contrato, denominado Anexo I;

Considerando o preenchimento do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo B do referido Edital, sendo o Plano de Trabalho preenchido parte integrante do presente contrato, denominado Anexo B;

Considerando o preenchimento de Termo de Adesão pela **CORPORAÇÃO**, conforme modelo do Anexo A do referido Edital, sendo o Termo de Adesão preenchido parte integrante do presente contrato, denominado Anexo C;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de uma relação de parceria entre o **SENAI PR** e a **CORPORAÇÃO** para desenvolver projetos e ações de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de mútuo interesse, comprometendo-se esta última ao aporte de recursos no valor de **R\$**__, em projetos de acordo com o Plano escolhido, consoante às exigências do Edital referido em epígrafe e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES DA PARCERIA

2.1 O presente Termo de Parceria envolve as seguintes atividades:

- a) identificar oportunidades e priorizar projetos e ações de Educação e PD&I de interesse mútuo do SENAI PR e da **CORPORAÇÃO**;
- b) possibilitar a sinergia e potencializar a identificação de projetos de mútuo interesse, por intermédio da utilização de espaço físico privativo pela **CORPORAÇÃO**, no Habitat de Inovação, no SENAI PR.

2.2 Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes observarão o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo B), elaborado em conjunto pela **CORPORAÇÃO** e pelo **SENAI PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.2 Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I – Pelo SENAI PR:

- a) respeitar os preceitos preconizados no Edital, seus Anexos e Apêndices, além do presente instrumento;
- b) cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos do Sistema Fiep;
- c) garantir o acesso da **CORPORAÇÃO** ao espaço físico e aos serviços de apoio à infraestrutura disponibilizados conforme Edital;
- d) alocar pessoal devidamente capacitado para a prestação dos serviços referentes ao Plano de Trabalho (Anexo B) junto à **CORPORAÇÃO**;
- e) promover o acompanhamento e a avaliação periódica da evolução do negócio apresentado no Plano de Trabalho (Anexo B) da **CORPORAÇÃO**;
- f) supervisionar as atividades da **CORPORAÇÃO**, monitorando, periodicamente, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes do **SENAI PR**, bem como a devida utilização da infraestrutura física disponibilizada;
- g) Incorporar, divulgar e associar aos seus relatórios de resultados a marca e os impactos positivos da **CORPORAÇÃO**;
- h) nomear um representante do **SENAI PR** para gerir a parceria;
- i) implementar e desenvolver ações/atividades que possibilitem identificar oportunidades e priorizar possíveis projetos, programas e serviços de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de interesse mútuo do **SENAI PR** e da **CORPORAÇÃO**;
- j) firmar instrumento jurídico específico (termo de parceria ou contrato) para cada projeto e serviço identificados em conjunto com a **CORPORAÇÃO**, no Plano de Trabalho (Anexo B),

- indicando objeto, escopo, entregas, cronograma, recursos necessários e as condições a serem pactuadas entre as partes referente à propriedade intelectual;
- k) executar e apresentar os resultados dos projetos e serviços desenvolvidos como **CORPORAÇÃO**, observando as condições específicas de cada instrumento jurídico celebrado;
 - l) instaurar e atualizar regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários do espaço do Habitat de Inovação do **SENAI PR**;
 - m) prestar à **CORPORAÇÃO**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos referentes às atividades objeto deste Termo de Parceria.

II – Pela CORPORAÇÃO:

- a) respeitar os preceitos preconizados no Anexo I (Edital), seus anexos e apêndices, além do presente instrumento;
- b) cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos do Sistema Fiep;
- c) receber o espaço e a infraestrutura disponibilizados, guardando-os e conservando-os como se fossem seus, mantendo-os em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando à equipe gestora do Habitat de Inovação, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, irregularidade ou dano à sala, ou sobre qualquer problema ocorrido na sua, bem como eventuais turbações de terceiros. Cabe à **CORPORAÇÃO** não modificar a estrutura interna e/ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da equipe gestora do Habitat de Inovação;
- d) restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando rescindido ou findo o presente instrumento;
- e) não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa por escrito da equipe gestora do Habitat de Inovação;
- f) não fazer qualquer alteração na estrutura interior ou exterior do espaço cedido, sem prévia e expressa autorização da equipe gestora do Habitat de Inovação;
- g) permitir a vistoria, a qualquer tempo, do espaço físico por parte de prepostos do **SENAI PR**, em horário comercial;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus funcionários, prepostos ou clientes ao Sistema Fiep ou terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- i) respeitar as normas de acesso e segurança da unidade do Habitat de Inovação no **SENAI PR**.
- j) não indicar o espaço cedido para penhora ou dar em garantia em decorrência de quaisquer obrigações, dívidas ou processos judiciais movidos por terceiros.

- k) Utilizar de forma civilizada a(s) sala(s) de reuniões compartilhada(s) pelo Habitat de Inovação, zelando por seu devido uso;
- l) Alocar pessoal devidamente capacitado para execução das etapas do Pano de Projeto (Anexo B);
- m) nomear um representante para gerir a parceria;
- n) fazer os investimentos acordados, referentes ao Plano escolhido, conforme o Termo de Adesão (Anexo A);
- o) monitorar e participar ativamente do desenvolvimento dos projetos e serviços contratados, elaborando os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre o desenvolvimento de cada projeto desenvolvido em parceria com o **SENAI PR**;
- p) planejar as ações específicas para execução de cada projeto e serviço de Educação e P&D+I identificados em conjunto com a **CORPORAÇÃO**, indicando objeto, escopo, entregas, cronograma, recursos necessários e as condições a serem pactuadas entre as partes referentes à propriedade intelectual, por meio do Plano de Projeto (Anexo B);
- q) respeitar, cumprir e atualizar a implementação do planejamento apresentado no Pano de Projeto (Anexo B), submetendo-se ao acompanhamento e à avaliação periódica do cumprimento do referido planejamento, bem como à aprovação prévia da equipe gestor do Habitat de Inovação de toda e qualquer alteração de finalidade dele;
- r) seguir as normas internas do **SENAI PR** referentes à utilização e ao funcionamento da estrutura do Habitat de Inovação, como, por exemplo, código de ética, política de segurança da informação, dentre outras;
- s) prestar ao **SENAI PR**, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento de suas diversas fases;
- t) autorizar o **SENAI PR** e o SENAI Departamento Nacional a utilizarem suas respectivas logomarcas, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- u) repassar integralmente ao **SENAI PR** o valor referente ao Plano escolhido indicado no Termo de Adesão (Anexo A).
- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo ao **SENAI PR** qualquer responsabilidade por tais encargos, nem subsidiariamente;
- w) Ressarcir o **SENAI PR**, imediatamente, pela reparação de danos constatados no espaço físico e na infraestrutura compartilhada com o Habitat de Inovação, sendo os danos provocados por si, seus representantes e visitantes convidados;
- x) Em caso de incompatibilidade de infraestrutura de banda larga da unidade do **SENAI PR** à

demanda de conexão específica da **CORPORAÇÃO**, cabe a esta comunicar quais atividades serão feitas à equipe gestora do Habitat de Inovação, validar e contratar serviço específico para si de internet capaz de suprir suas necessidades e conveniências de conexão;

y) Em caso de contratação de serviços de telefonia, zelar pela devida formalização junto à equipe gestora do Habitat de Inovação quanto aos processos de instalação, manutenção e desinstalação de infraestruturas relacionadas a este quesito.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESPAÇO FÍSICO E DA INFRAESTRUTURA

4.1 Por força deste Contrato, o SENAI PR disponibilizará à **CORPORAÇÃO** a Sala n. XXXXX, devendo essa ser respeitar as normas de uso do espaço do Habitat de Inovação, sejam nas áreas de uso coletivo bem como a área disponibilizada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SENAI PR

5.1 Serão prestados os serviços de consultoria e assessoria do **SENAI PR**, conforme detalhamento do Plano de Trabalho (Anexo B) da **CORPORAÇÃO** e mediante contratos de prestação de serviços específicos.

5.2 Por força desse contrato, a **CORPORAÇÃO** opta pelo plano XXXXXXX, nos termos do Anexo A.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Como condição para participar do Habitat de Inovação, conforme Plano escolhido, a **CORPORAÇÃO** deverá contratar, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Parceria, serviços disponibilizados pelo **SENAI PR**, no valor total do referido Plano (R\$ XXXXX), conforme indicado no Termo de Adesão, parte integrante do presente Termo de Parceria. Caso a **CORPORAÇÃO** não contrate os serviços do **SENAI PR** ou, durante a vigência do presente instrumento, contrate parcialmente, deverá pagar ao **SENAI PR**, respectivamente, o valor integral ou saldo remanescente do pacote de serviços indicado no referido Termo de Adesão.

O aporte de recursos pela **CORPORAÇÃO** dar-se-á no âmbito dos instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados para cada projeto e prestação de serviços contratados.

6.2 Para fins de monitoramento do cumprimento do Plano selecionado pela **CORPORAÇÃO** no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela **CORPORAÇÃO** com o **SENAI PR**, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências etc., incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos, desde que executados durante a vigência do presente Termo de Parceria.

6.3 Caso ao longo da vigência do instrumento contratual referente a categoria Habitat Senai

Corporate, a empresa contrate serviços além dos previstos no respectivo Plano escolhido, isto não implicará o aumento do período de ocupação do espaço físico no Habitat de Inovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

7.2 Caso a **CORPORAÇÃO** queira contratar o **SENAI PR** para mais de 12 (doze) meses, será firmado Termo Aditivo e estabelecidos novos Termo de Adesão e Plano de Trabalho adaptado ao período contratado, de acordo com o Plano escolhido, condicionado à avaliação de conveniência e oportunidade pelo **SENAI PR**, observando-se critérios tais como: geração de novos projetos de P&DI, investimentos realizados, etc.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

8.1 A **CORPORAÇÃO** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus colaboradores.

8.2 Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI PR** com a **CORPORAÇÃO**, bem como entre os empregados destas com o **SENAI PR**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra parte eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

8.3 Se porventura uma das Partes vier a ser condenada ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outra Parte, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar da outra não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

8.4

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Este Termo poderá ser rescindido em comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão.

9.2 Poderá também ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de notificação por escrito, sem eximir a **CORPORAÇÃO** de efetuar o pagamento dos serviços realizados até a data de rescisão contratual.

9.3 Por decisão motivada da equipe gestora do Habitat de Inovação, em função de falta no cumprimento, por parte da **CORPORAÇÃO**, de alguma das exigências ou regulamentos do Habitat de Inovação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de notificação por escrito, sendo garantido à **CORPORAÇÃO** o direito a recurso, que será analisado e julgado pela equipe gestora do Habitat de Inovação, cuja decisão será final e definitiva.

9.4 Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo pelo **SENAI PR**, independentemente das demais sanções aplicáveis, por meio de notificação por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sendo garantido à **CORPORAÇÃO** o direito a recurso, que será analisado e julgado pela equipe gestora do Habitat de Inovação, cuja decisão será final e definitiva:

- a) o descumprimento reiterado das cláusulas deste Termo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;
- b) o não cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido entre **CORPORAÇÃO** e **SENAI PR**;
- c) a liquidação ou dissolução da **CORPORAÇÃO**;
- d) a não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 (trinta) dias pela **CORPORAÇÃO**;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade da **CORPORAÇÃO** de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentados no Plano de Trabalho;
- f) decisão motivada da equipe gestora do Habitat de Inovação, em função de falta no cumprimento, por parte da **CORPORAÇÃO**, de alguma das exigências ou regulamentos do Habitat de Inovação;
- g) Mudanças do modelo de negócio por parte da **CORPORAÇÃO** não alinhadas ao escopo e prazos estabelecidos em Plano de Trabalho;
- h) Litígio societário por parte da **CORPORAÇÃO**, caracterizado por disputas e conflitos entre sócio e representantes;
- i) Crime por parte da **CORPORAÇÃO**.

9.3 O atraso do pagamento superior a 30 (trinta) dias pela **CORPORAÇÃO** das obrigações ora ajustadas caracteriza inadimplemento implicará a rescisão deste Termo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo negociação da forma de pagamento.

9.4 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual, a transferência deste Termo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **SENAI PR**.

9.5 Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraídas pela **CORPORAÇÃO** para com o **SENAI PR** relativos aos valores mensais vencidos e aos serviços do **SENAI PR** efetivamente utilizados pela **CORPORAÇÃO**, ficando o ônus e as despesas decorrentes da cobrança a cargo exclusivo da **CORPORAÇÃO**.

9.6 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual, a transferência deste Termo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **SENAI PR**.

9.7 Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraídas pela **CORPORAÇÃO** para com o **SENAI PR** relativos aos valores mensais vencidos e aos serviços do **SENAI PR** efetivamente utilizados pela **CORPORAÇÃO**, ficando o ônus

e as despesas decorrentes da cobrança a cargo exclusivo da **CORPORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1 As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste Termo.

10.2 Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

10.3 As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

10.4 Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:

10.4.1 Relativas a: denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e ao sigilo industrial;

10.4.2 Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;

10.4.3 Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;

10.4.4 Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possuam qualquer vinculação com o presente Termo;

10.4.5 Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DO NOME E IMAGEM

11.1 O **SENAI PR**, bem como o Sistema Fiep, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial, marca e/ou as informações utilizadas com finalidades publicitárias da **CORPORAÇÃO**, para fins exclusivos de divulgação relativa às atividades concernentes a este Edital, seus Anexos e Apêndices.

11.2 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **CORPORAÇÃO**, obtidas para fins do Edital, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

11.3 A **CORPORAÇÃO** poderá utilizar as marcas do Sistema Fiep, desde que em conformidade com os termos do Manual de Marcas do Sistema Fiep, disponível no e-mail de “boas-vindas” na confirmação da seleção, enquanto durar a parceria decorrente do presente Contrato, para fins exclusivos de divulgação relativa às atividades concernentes a este Edital, seus Anexos e

Apêndices.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente contrato, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que:

- i. não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 – LGPD) e demais legislações análogas que versem sobre o tema;
- ii. Possuem DPO (*Data Protection Officer*) devidamente indicado e capacitado para lidar com eventuais demandas relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- iii. declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
- iv. abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- v. nas atividades de tratamento de dados pessoais, observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

12.2 As Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante as bases legais permitidas na LGPD e em legislações análogas.

12.3 As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

12.4 As Partes declaram estar cientes e adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemafiep.org.br/politica-de-privacidade-1-33676-454471.shtml>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação perante ao seu cliente e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades e serviços objeto deste instrumento, que:

- a) seus agentes, sócios, diretores e funcionários estão submetidos às políticas e procedimentos do **SENAI PR**, desenvolvidos para a prevenção da ocorrência de condutas de suborno e

corrupção.

- b) seus agentes, sócios, diretores e funcionários são compelidos pelo **SENAI PR** a agir de acordo com essas políticas e procedimentos;
- c) não violaram e comprometem-se a não violar a Lei nº 12.846/13 e alterações posteriores, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional, ou estrangeira, sendo responsáveis na forma desta lei, bem como com a Lei dos Estados Unidos da América contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977, conforme alterada ("FCPA") e demais legislações análogas de outras jurisdições;
- d) não incorreram e comprometem-se a não incorrer nas seguintes condutas: realização de pagamentos para emissão preferencial de documentos ou cumprimento preferencial de mandatos, realização de pagamentos ou transferências de valor, ofertas, promessas ou conceder qualquer benefício financeiro ou outra vantagem, seja ou não financeira, ou ainda realizar pedidos e acordos para receber ou aceitar qualquer vantagem financeira ou de outra natureza, direta ou indiretamente, que tenham como propósito ou efeito, ou ainda, que possam significar a aceitação ou conivência, direta ou indiretamente, de suborno no âmbito público ou comercial, extorsão, facilitação de pagamentos ou outros meios ilegais ou impróprios para obter ou manter negócios, vantagem comercial ou o desempenho inadequado ou irregular de qualquer função ou atividade;
- e) Estão cientes e adequados ao Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>.

13.2 As Partes comprometem-se a fazer cumprir as obrigações dispostas nas cláusulas acima em suas unidades e funcionários, bem como fazer cumprir para todos aqueles os quais podem ser utilizados para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

13.3 As partes se informarão imediatamente caso haja qualquer descumprimento ou suspeita de descumprimento das obrigações da presente cláusula, e, ainda, qualquer pedido ou oferta de vantagem financeira recebida de terceiros ou do próprio Cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Eventual Propriedade Intelectual desenvolvidas em Parceria entre **SENAI** e **CORPORAÇÃO** no âmbito deste Termo serão negociadas caso a caso, e estabelecidas no instrumento contratual específico a ser assinado com a **CORPORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Para fins de monitoramento e controle do cumprimento da meta do Plano indicado no Termo de Adesão do Habitat Corporate, a **CORPORAÇÃO** deverá, trimestralmente, entregar

relatório apontando os serviços contratados e os projetos desenvolvimentos em parceria com o **SENAI PR**, ou apresentar/atualizar o cronograma de execução do pacote de serviços.

15.2 A não apresentação de prestação de contas, bem como a não aprovação pelo gestor do projeto indicado pelo **SENAI PR**, implicará a rescisão do presente Termo de Parceria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

15.3 Para efeitos de prestação de contas e cumprimento do Plano selecionado pela **CORPORAÇÃO** no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela **CORPORAÇÃO** com o **SENAI PR**, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências etc., incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos, desde que executados durante a vigência do presente Termo de Parceria.

15.4 O relatório de prestação de contas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

ITENS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO COMPROVATÓRIO
Contratação de serviços de Educação, Gestão de Inovação etc.	Despesas referentes à prestação de serviços do SENAI PR	Nota Fiscal
Contratação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Despesas referentes à contratação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação diretamente com a Empresa Parceira e/ou de fontes de recursos específicos (Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências etc.)	Instrumento jurídico válido (Ex. Convênio, Termo de Cooperação, Contratos etc.) e documento comprobatório do repasse da fonte de fomento (se aplicado). Nota fiscal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A equipe gestora do Habitat de Inovação tem o direito de aplicar à **CORPORAÇÃO** a penalidade de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Parceria nas seguintes situações:

- a) Mal comportamento de um ou mais sócios e/ou colaboradores e/ou de visitantes externos convidados pelo empreendimento, que fira(m) o manual de boa conduta da unidade do Habitat de Inovação, na qual a **CORPORAÇÃO** está instalada;
- b) Falta de comunicação, participação em atividades acordadas e compartilhamento de informações de *status* do empreendimento, os quais impactem negativamente no Plano de Trabalho;
- c) o descumprimento das cláusulas deste Termo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

16.2 Em caso de ocorrência de alguma penalidade, a **CORPORAÇÃO** deverá ser avisada até 03

(três) vezes e, no caso da terceira incidência, arcar com multa e o ressarcimento dos danos a que porventura tenha dado causa.

16.3 Em caso de inadimplência financeira não justificada, serão atribuídos multa e juros, conforme parâmetros originalmente descritos nas guias de pagamento das obrigações mensais da **CORPORAÇÃO**.

16.4 Em casos de inadimplência documental e/ou financeira, o **SENAI PR** se reserva ao direito de suspender a oferta de serviços à **CORPORAÇÃO**, até que se regularize a situação.

16.5 Em casos de rescisão deste Termo por penalidade, caberá à equipe gestora do Habitat de Inovação notificara deliberação por e-mail. A **CORPORAÇÃO** terá, então, 30 (trinta) dias úteis para desocupar a estrutura física concedida pelo **SENAI PR**, garantindo seu estado de conservação conforme as condições iniciais.

16.6 Em casos de inadimplência financeira e/ou documental prolongada, a **CORPORAÇÃO**, bem como outro(s) CNPJ(s) com Contrato Social vinculado a um ou mais de seus proprietários, ficará inelegível a fornecer produtos e serviços ao Sistema Fiep, no que tange às instituições Fiep, Sesi PR, Senai PR e IEL PR.

16.7 Caso existam contratos de prestação de serviços em vigor, o **SENAI PR** poderá, por este dispositivo, rescindir os mesmos caso seja necessário, sem gerar qualquer ônus referente à rescisão.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação da **CORPORAÇÃO**, por meio deste instrumento, implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas no Anexo I (Edital) e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Toda e qualquer alteração do presente Termo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

17.3 Este Termo de Parceria não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

17.4 Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do Plano de Trabalho, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **CORPORAÇÃO**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que paratam fim forem necessários ou julgados convenientes.

17.4.1 Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **CORPORAÇÃO**, ou aos seus

representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

17.5 É facultado ao **SENAI PR**, em qualquer fase do Plano de Trabalho, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 Fica assegurado à **CORPORAÇÃO** o direito de aceitar ou não a contratação dos serviços específicos ou estratégicos a serem encaminhados ou propostos para esta pela equipe gestora do Habitat de Inovação;

17.7 As comunicações entre os partícipes serão feitas sempre por escrito, pelo e-mail habitatcorporacoes@sistemafiep.org.br confirmação de recebimento.

17.8 A **CORPORAÇÃO** reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de pontocomercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

17.9 A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente instrumento não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

17.10 Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11 Os prepostos da **CORPORAÇÃO** deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o Edital, seus apêndices e anexos, por meio da consulta permanente ao respectivo site, não cabendo ao **SENAI PR** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

17.12 Os termos e condições deste Termo obrigam as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

17.13 Em havendo contradição entre este Termo e o Edital, prevalece o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica como responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do Contrato, pelo SENAI/PR, _____, e pela Corporação, XXXXX [REDACTED], podendo ser alterados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, renunciando a qualquer outro, mesmo que privilegiado, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

Este instrumento é válido seja por meio de assinatura física ou assinado eletronicamente, por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da

última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade e autenticidade, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento, com a assinatura de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, data da assinatura digital.

CORPORAÇÃO

NOME:

CPF:

SENAI/PR

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL

SERVIÇO	INSTITUTO	DATA CONTRATAÇÃO	VALOR